Secretaria Municipal de Cultura

Edital de cadastro de propostas para aquisição de ativos culturais

nº 013/2020

O MUNICIPIO DE CARIACICA, por meio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de

Chamamento visando à seleção de propostas de Pessoas Jurídicas

e Pessoas Físicas do Município de Cariacica interessadas na

venda de ativos culturais conforme as medidas de aplicabilidade

da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em Cariacica e suas

normativas.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CADASTRO:

1.1. O presente edital tem por objetivo cadastrar propostas de venda de ativos culturais

produzidos e realizados por escritores, artistas, artesãos e artífices de Cariacica, Pessoas

Jurídicas ou Pessoas físicas, que serão utilizados em feiras, eventos, oficinas, nos acervos

dos espaços culturais e Bibliotecas da Secretaria de Cultura e na recepção de turistas, com

a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural cariaciquense.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á conforme as medidas de aplicabilidade da Lei

Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal 166/2020 e suas

normativas.

1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens:

conhecimento da especificidade do objeto; relevância e subjetividade da informação

transmitida pelo objeto e sua representação; base essencial na formação da identidade de

um povo e na manutenção de sua motivação e autoestima; capacidade técnica de

realização e adequação da disponibilidade orçamentária;

2. DO OBJETO



- 2.1. O termo de compromisso terá por objeto a compra de ativos culturais por meio do fornecimento de bens da cultura cariaciquense.
- 2.2. A tipologia dos Ativos de Bens Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda, livros autorais, instrumentos musicais artesanais da Cultura popular, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos culturais diversos.
- 2.3. O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o teto de R\$ 5.000,00. O edital visa adquirir ativos culturais de 30 proponentes, totalizando R\$ 150.000,00.
- 2.3. Os ativos culturais a serem comercializados não poderão ter sido produzidos com recursos de Lei de Incentivo à Cultura João Bananeira ou com recursos de editais do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA) pelo enquadramento no impedimento legal resultante na duplicidade de fomento com recursos públicos ao mesmo objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ATIVOS CULTURAIS

3.1. Tabela com o quantitativo e com a descrição dos ativos culturais de bens

Proposta	Produto	Descrição	Valor Total
15 propostas	Livros e e-books	Literatura de autoria de	Apresentar
	de autores	escritores cariaciquenses de	proposta total
	cariaciquenses	diversos gêneros literários.	de quantidade
			de livros que
			não ultrapasse o
			valor de:
			R\$ 5.000,00



Secretaria Municipal de Cultura

10 propostas	Peças artesanais,	Objetos de argila, madeira,	Apresentar
	produtos	fibra, corda e/ou outro	proposta total
	culturais diversos	material; peças de arte e	de quantidade
	e objetos	técnica de trabalho manual	de objetos que
	Artísticos da	não industrializado,	não ultrapasse o
	Cultura	realizado por artista, artesão	valor de:
	produzida em	ou artífice, e que escapa à	R\$ 5.000,00
	Cariacica.	produção em série; ter	
		finalidade utilitária e	
		artística.	
05 propostas	Instrumentos	Instrumentos musicais da	Apresentar
	Musicais da	cultura popular produzidos	proposta total
	Cultura	em Cariacica.	de quantidade
	Tradicional		de instrumentos
			que não
			ultrapasse o
			valor de:
			R\$ 5.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

A produção cultural cariaciquense é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos e tons e modos de fazer surgiu da herança dos povos tradicionais que constituem a nossa cultura potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município.

Os processos de criação literária e de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou

Secretaria Municipal de Cultura

mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões; o fazer manual é

fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos em constante devir-artista

dão a oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação humanos. Usar as

mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma pratica humana milenar.

Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido

quanto o resultado final sensibilizam o artífice para valorizar tanto as suas criações quanto

as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar

e difundir essas práticas de criação, e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar

sustentável para aquela obra realizada. Essa condição oferecida pelo Poder Público para

além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial cultural

do município pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos,

oficinas, nos acervos dos espaços culturais e Bibliotecas da Secretaria de Cultura, escolas

e na recepção de turistas, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da

produção cultural cariaciquense.

E através das medidas de aplicabilidade da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em

Cariacica e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para comporem

acervos para o município, sejam eles materiais ou através de eventos promovam a

manutenção de sua motivação e autoestima da população de Cariacica. Os produtos

artesanais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade

e autenticidade, algo que as gerações atuais têm buscado, especialmente em um mundo

tão cheio de informações.

5. DA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

5.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 03 de dezembro a 11 de dezembro de 2020.

5.2. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas.

5.3. O proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.

5.4. O proponente deverá ser o fazedor do bem a ser comercializado, ou seja, o próprio

autor do livro deverá ser o proponente; o próprio artista ou artesão deverá ser o

proponente; o próprio artífice deverá ser o proponente.

Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Frei Civitella Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200

Secretaria Municipal de Cultura

5.5. O proponente poderá apresentar a proposta de comercialização de apenas um

bem/produto ou fazer um mix/combo de vários objetos/peças/livros/ que tenha produzido.

5.6. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente

concorda em licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e

imagem, liberação de direitos autorais, marcas e patentes, em toda e qualquer ação que o

município precise realizar para divulgar os bens adquiridos.

5.7. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente

declara que tem ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que

se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos

apresentados durante o processo de cadastramento e seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

6.1. Dos requisitos

a) O proponente deve ser o artista, artesão, artífice e escritor do bem/obra/objeto;

b) Ser residente e domiciliado em Cariacica com a apresentação de comprovante de

residência por meio de contas de água, energia, telefone e internet, de no máximo

90 dias de data de expedição, três meses;

c) Se o proponente não tiver o comprovante em seu próprio nome, poderá apresentar

declaração assinada pelo proprietário do imóvel de que reside no endereço.

d) Apresentar preço unitário justo e já praticado comercialmente analisando sua

adequação com os ajustes necessários ao quantitativo a ser vendido até o teto

máximo por proposta, R\$ 5.000,00.

6.2. Dos impedimentos

a) Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público:

Servidor ou dirigente da Secretaria Municipal de Cultura.

Secretaria Municipal de Cultura

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE E DA APRESENTAÇÃO DO BEM

7.1. No caso de pessoa física apresentar junto a proposta comercial: cópia simples do RG

e CPF, comprovante de residência no Município de Cariacica de no máximo 90 dias da

data de expedição e conta bancária;

7.2 No caso de pessoa jurídica (MEI) apresentar cópia simples do CNPJ, cópia simples

do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Cariacica de no máximo 90

dias da data de expedição e conta bancária;

7.3. O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da

descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões

de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A

proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portifólio e/ou vídeo e/ou flyer do

ativo cultural a ser comercializado disposto no formato de link ou pasta zipada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente

edital, a ser constituída por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura,

publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das

propostas.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento

técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar

a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes

ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os

princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



Secretaria Municipal de Cultura

- 8.4. A Comissão de Seleção poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constam as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.
- 8.5. A Comissão de Seleção poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas cujos bens não apresentarem índice artístico ou utilitário para os fins deste edital, ou apresentarem valores e quantitativos não consonantes ao interesse público.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Abertura do cadastramento de propostas	03/12/2020
02	Período de cadastro das propostas	03 a 11/12
03	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14 a 15/12
04	Divulgação do resultado	16/12
05	Interposição de recursos, se houver, por e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br	17 a 18/12
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/12
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	22/12

- 9.2. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cariacica na internet no endereço www.cariacica.gov.br, bem como, no <u>Diário Oficial do Município</u>.
- 9.3. O cadastro da proposta deverá realizado de forma on-line pelo link disposto no site www.cariacica.es.gov.br.
- 9.4. Após o prazo limite para o cadastro, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 9.5. A Comissão de Seleção analisará as propostas cadastradas com total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 9.6. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.



Secretaria Municipal de Cultura

- 9.7. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela no item 11 deste edital.
- 9.8. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial <u>www.cariacica.es.gov.br</u>, bem como, no <u>Diário Oficial Municipal</u>, iniciandose o prazo para recurso.
- 9.10. A interposição de recursos contra o resultado preliminar poderá ser realizada pelo e-mail <u>leialdirblanc@cariacica.es.gov.br</u> no prazo constante na tabela 01. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 9.11. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para obtenção de parecer técnico com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na tabela 01 e será informada para o e-mail remetente.
- 9.12. A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura irá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial www.cariacica.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro;	2.0
Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo.	2.0
Promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística.	2.0
Adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados	4.0
Total	10.0

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO



Secretaria Municipal de Cultura

- 11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.09.02.00; Classificação funcional: 13.392.0035.8.9006 com a descrição; Enfrentamento de Emergência da COVID 19 Natureza da despesa: 3.3.50.39.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.48.00; Vínculo 1.940.0000.1919; Dotações: 1379, 1380 e 1382.
- 11.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.
- 11.4. Mediante a dinâmica de quantitativo de propostas cadastradas, este edital poderá ser prorrogado e também poderá ter seu valor alterado tendo seu valor acrescido ou suprimido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do (a) Prefeitura de Cariacica na internet (www.cariacica.es.gov.br), bem como, no <u>Diário Oficial Municipal.</u>
- 12.2. Eventual modificação no cadastro ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.3. A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de cadastramento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 12.4. A qualquer tempo, o presente Edital de cadastro poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 12.6. A administração pública não cobrará taxa para participar deste edital de credenciamento.



Secretaria Municipal de Cultura

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital de cadastro serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas físicas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Cariacica – ES, 03 de dezembro de 2020.

Renata Rosa Weixter Secretário Municipal de Cultura